



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 002/99

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 003/96, de 29 de outubro de 1.996, e da Resolução nº 004/98, de 20.10.98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o cargo que segue, constante do Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, relacionado no Anexo II da Resolução n.º 003/96 de 29 de outubro de 1.996, que passa a ter a referência de vencimentos indicada, mantendo-se os demais dispositivos sem alteração.

Cargo	Referência	Nº de Vagas
Atendente	AS-42	01

Art. 2º - O cargo que segue, constante do Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, relacionado no Anexo II da Resolução n.º 003/96 de 29 de outubro de 1.996, passa a ter a referência de vencimento indicada, mantendo-se os demais dispositivos sem alteração.

Cargo	Referência	nº de Vagas
Assessor Técnico	AS-117	01

Art. 3º - O caput do art. 13º da Resolução nº 003/96 de 29 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

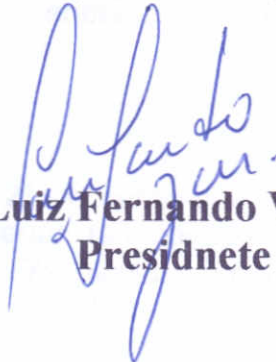
ESTADO DO PARANÁ

Art. 13º - Pelo exercício de encargos especiais, será atribuída Função Gratificada, a título de vantagem acessória ao vencimento do servidor, para o que ficam criados e quantificados 4 (quatro) níveis de Função Gratificada, como segue:

Quantidade	Símbolo	Valor
06	FG1	R\$ 500,00
03	FG2	R\$ 250,00
02	FG3	R\$ 200,00
03	FG4	R\$ 100,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de 01/01/99, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 12 de janeiro de 1999.


Luiz Fernando Vargas
Presidnete